

- eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

- respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Art. 41. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Estatuto.

Art. 42. Os casos omissos ao presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

Art. 43. As normas do presente estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

Art. 44. Fica estabelecido o foro da Comarca de Muriaé para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CIMERP.

Muriaé MG, 10 de dezembro de 2019.

Subscritores Do Estatuto

WELISON SIMA DA FONSECA
Prefeito de Antônio Prado de Minas

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito de Barão de Monte Alto

ELOISIO ANTONIO DE CASTRO Prefeito de Ervália	VASCO NAVARRO RODRIGUES CALDAS Prefeito de Eugenópolis
ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI Prefeito de Fervedouro	SUDÁRIO AMORIM CARNEIRO Prefeito de Laranjal
ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO Prefeito de Miradouro	IOANNIS GRAMMATIKOPOULOS KONSTANTINOS Prefeito de Muriaé
HIRAM VINÍCIUS MENDONÇA FINAMORE Prefeito de Palma	PAULO AZIZ DAHER Prefeito de Patrocínio do Muriaé

CLAUDIOMIR JOSÉ MARTINS VIEIRA Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre	JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA Prefeito de Rosário da Limeira
WALACE FERREIRA PEDROSA Prefeito de São Francisco do Glória	ADRIANO DOS SANTOS Prefeito de Vieiras

Publicado por:
Graziela Maria Albrigo Cesário
Código Identificador:B4D8AFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
10/2019, DISPENSA 09/2019

Objeto: Aquisição de 13 esculturas ou placas de homenagem personalizadas aos municípios fundadores do projeto SIMC e aos órgãos apoiadores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Empresa: Jocimar Lemes Tavares , CPF nº 779.232.866-04. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 1.755,00 (Um mil setecentos e cinquenta e cinco reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 15 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:73A311AA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
12/2019, DISPENSA 11/2019

Objeto: Aquisição de placa de inauguração em aço inox, tamanho 40cm x 60cm para inauguração da sede do Projeto SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES..

Empresa: Arte Placas Petrucci LTDA, CNPJ nº 19.825.710/0001-89. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 600,00 (seiscentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 15 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:EA2214F3

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO Nº
13/2019, DISPENSA 12/2019

Objeto: Aquisição de 03 unid. de banners para o projeto SIMC do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES.

Empresa: Fm Impressos Personalizados LTDA, CNPJ nº 13.555.994/0006-69. Fundamento: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor contratado: R\$ 652,94 (Seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia, 20 de novembro de 2019.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do CIDES

Publicado por:
Bianca Christianes Dias
Código Identificador:995FE818

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07 DE 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal **RESOLVE:**

Considerando, que no dia 22 de Dezembro o Poder Legislativo entra em recesso conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal de Abadia dos Dourados/MG.

Considerando, que no dia 25 de Dezembro de 2019(Quarta-Feira) comemora-se o Natal.

Considerando, que no dia 27 de Dezembro de 2019 (Sexta-Feira) ser Feriado (Aniversário da Cidade Lei nº1675/2017)

Considerando, que no dia 01 de Janeiro de 2020 (Quarta-feira) comemora-se a Confraternização Universal

Considerando, que o recesso nas repartições públicas do Município de Abadia dos Dourados não irão prejudicar a prestação de serviços à população.

DECRETA :

Art.1º - PONTO FACULTATIVO, nos dias 23, 24,26,30,31 de Dezembro do ano de 2019, nesta Repartição Pública.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.